



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1904/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0150/2014.**

O presente projeto de lei, do nobre Vereador Natalini (PV), que acrescenta parágrafo ao artigo 5º da Lei 15.688 de 11 de abril de 2013 com a seguinte redação:

"Art. 5º...

Parágrafo único. Os veículos que sofreram modificações no sistema original de energia de tração ou instalaram turbina farão apenas a inspeção anual do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), segundo legislação federal".

Conforme justificativa do autor: Pretende-se evitar que os referidos veículos, que já estão sujeitos à inspeção do INMETRO, também tenham que realizar a inspeção prevista na Lei 15.688/13, que dispõe sobre o "Plano de Controle de Poluição Veicular do Município de São Paulo -PCPV-SP" e o "Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso no Município de São Paulo -I/M-SP".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade da propositura.

Após a realização de duas Audiências Públicas, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente à aprovação.

Diante do exposto e considerando que a iniciativa legislativa elimina redundância e desburocratiza o processo de vistorias de veículos automotores, somos favoráveis à aprovação da presente propositura.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 21 de outubro de 2015.

Toninho Paiva (PR) - Presidente

Adolfo Quintas (PSDB)

Ricardo Young (PPS)

Salomão Pereira (PSDB)

Senival Moura (PT)

Vavá (PT) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/10/2015, p. 101

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).